Chamada Pública CP439/2026 – Fornecimento de Kit Lanche para o Revelando SP 2026 – Capital

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 06 e 11 de novembro de 2026**, receberá **propostas até as 15h00 do dia 11/11/2026**, **para prestação de serviços de fornecimento de Kit Lanche para o Revelando SP 2026, na capital de São Paulo.**

Sendo assim, a APAA torna pública a concorrência da referida prestação de serviço, com as exigências e necessidades, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Kit Lanche** para o **Revelando SP 2026, edição Capital**, de acordo com as **quantidades estimadas** e as especificações contidas nesta Chamada.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta com **preço unitário e valor total,** com valores expressos em reais, incluindo o valor da entrega. O serviço a ser contratado deverá observar as seguintes especificações:

Composição dos kits lanche:

- 01 Sanduíche no pão bisnaga tradicional, presunto, queijo mussarela e requeijão. Embalado e etiquetado individualmente;
- Peso aproximado: 100g;
- 01 suco TetraPack 200ml;
- 01 maçã;
- 01 complemento doce (Barra de cereal, ou bolinho, ou Bombom);
- 01 guardanapo
- 01 sacola plástica selada termicamente

- Apresentar opção vegetariana

OBS: considerar 30% da quantidade diária estimada de kit lanche, como opção vegetariana, de acordo com as quantidades abaixo. As embalagens deverão estar claramente sinalizadas, de modo a facilitar sua identificação.

Quantidade total estimada: 3345 kits

13/11/2026: 845 kits, sendo 253 vegetarianos;
14/11/2026: 990 kits, sendo 297 vegetarianos;
15/11/2026: 1510 kits, sendo 453 vegetarianos.

Condições de Produção, Conservação e Entrega dos Kits-Lanche

- a produção em ambiente climatizado respeitando todas as técnicas de higiene regulamentadas pela ANVISA;
- produtos embalados em ATM (atmosfera modificada);
- entrega em carros refrigerados ou embalagens térmicas;
- a empresa deverá ter Alvará Sanitário/Licença da Vigilância Sanitária (VISA) local ou Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (CMVS).

IMPORTANTE:

- **Os kits de lanche deverão ser entregues diariamente às 08h00.**

- **As quantidades de cada dia de serviço serão confirmadas 24 horas antes entre contratada e produção.**

2.1. **A quantidade mencionada no item 2 poderá variar, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da produção da APAA.**

2.2. Caso tenha cobrança de taxa de entrega, deverá constar o valor diário na proposta.

2.3. O valor total do contrato será calculado a partir dos preços unitários ofertados e do quantitativo final de Kit Lanches entregues.

2.4. Em razão da possibilidade de aumento pontual no número de pessoas, poderá ser solicitada, eventualmente, a entrega de kits lanches em quantidade superior à inicialmente prevista. Essa demanda adicional será comunicada previamente à contratada, devendo ser atendida conforme as condições estabelecidas nesta chamada pública e respeitando os prazos e padrões de qualidade previamente acordados entre as partes.

2.5. **Na proposta, deverá ser apresentado o valor unitário com desconto a ser aplicado caso a quantidade adicional de kits lanches solicitados ultrapasse 25% do quantitativo inicialmente previsto.**

2.6. Da mesma forma, poderão ocorrer situações adversas que resultem na redução do quantitativo final de kits lanche a ser entregue.

NOTA: Eventuais alterações na quantidade estimada de participantes serão comunicadas **formalmente, por e-mail,** e **somente poderão ser efetivadas mediante autorização expressa da APAA**, seja para redução ou para aumento do quantitativo.
Não será permitido qualquer ajuste nos valores ou nas quantidades sem **a referida autorização prévia.**

➢ **O montante global do contrato será determinado com base nos preços unitários apresentados e na quantidade final fornecida. É fundamental comunicar qualquer modificação na quantidade total prevista ao Fiscal do Contrato para garantir a aprovação antecipada.**

2.7. **LOCAL Previsto para Entrega:**
Parque do trote - Av. Nadir Dias de Figueiredo, s/n - Portão 1 - Vila Guilherme

2.8. **CRONOGRAMA: Conforme informado no item 2.**

- Eventuais mudanças no quantitativo estimado por dia poderão ocorrer e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

SUBCONTRATAÇÃO: Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços poderá ser subcontratada

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Aquisição, armazenamento e controle quantitativo e qualitativo de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
- Produção dos sanduíches (manuseio de alimentos);
- Embalagem individual dos itens que compõem cada Kit;
- Rotulagem dos sanduíches;
- Embalagem reunindo os diversos itens componentes de cada Kit;
- Acondicionamento dos Kits em caixas próprias para armazenamento e transporte de produtos alimentícios;

- Expedição, transporte e distribuição através de veículos apropriados para a entrega de alimentos nos diversos locais de eventos;
- Descarregamento do veículo em local indicado pelo representante da APAA, com abrangência restrita às delimitações ao Estado de São Paulo;
- Produção e entrega de lista dos Kits fornecidos para o local com conferência pelo representante da APAA no momento da entrega;
- Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de nutrição.
- O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes.
- As bebidas devem estar geladas;
- As frutas que fazem parte de alguns kits não devem apresentar lesões, amassados, furos ou bichos, devendo estar prontas para o consumo, lavadas, resfriadas, embaladas individualmente em filme de PVC ou outra embalagem plástica (sugerida pela PROPONENTE e aprovada pela APAA) que garanta a higiene o frescor, a aparência, a qualidade e a segurança da fruta;
- Os sanduíches devem estar resfriados e embalados individualmente a vácuo ou em filme de PVC ou outra embalagem plástica (sugerida pela PROPONENTE e aprovada pela APAA) que garanta a higiene, o frescor, a aparência, a qualidade e a segurança do sanduíche;
- As embalagens das bebidas devem estar limpas e em excelente estado de conservação, sem quaisquer tipos de lesões;
- A proporção de bebidas “light” ou “zero”, bem como os sabores dos sucos, serão definidos pelo fiscal do contrato.
- Cada Kit deve conter no mínimo uma unidade de guardanapo de papel de tamanho padrão (aproximadamente 22 x 22 cm).
- Os kits seguirão diferentes composições, variando entre itens e cardápio.
- Deve ser previsto, em casos especiais, a substituição dos itens que compõem o kit lanche por outros de igual valor nutricional e qualidade que atenda às necessidades específicas de pessoas com restrições alimentares, sem custo adicional a APAA.
- Compete à PROPONENTE acompanhar, o procedimento de composição dos kits, de forma a assegurar que não haja, em hipótese alguma, equívocos e/ou troca de alimentos.

- A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e com o respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.

- Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até a devida regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

EMBALAGENS E ROTULAGEM:

- As embalagens dos sanduíches e das frutas deverão estar de acordo com a legislação vigente (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997), suas alterações posteriores e demais normas pertinentes;
- Os kits deverão ser acondicionados em embalagens individuais em material biodegradável, devidamente lacrados e entregues resfriados para garantir maior durabilidade. O custo de embalagem deverá estar incluso no valor unitário do kit lanche.

- As embalagens deverão ser identificadas com rótulos. No caso, da distribuição de mais de um tipo de Kit lanche por local de evento ou kits que contenham produtos destinados às pessoas com restrição alimentar, a PROPONENTE deve diferenciar as embalagens além do rótulo com embalagens em cores diferentes para fácil visualização e distribuição dos kits.
- Toda a rotulagem dos sanduíches deverá seguir o estabelecido na Resolução RDC 259, de 20 de setembro de 2002, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Para completo atendimento ao disposto sobre ingredientes, será aceito uma lista em papel timbrado com identificação do Kit na entrega das amostras, como no exemplo: "pão (farinha de trigo, água, fermento), presunto (carne bovina, sal, INS120), queijo (leite…)". Nas entregas posteriores será aceito lista no romaneio ou anexo a este devido à dificuldade de imprimir toda a informação em etiqueta.
- Em especial, os rótulos deverão destacar a origem, data de produção e de validade (com indicação de dia, mês e ano), lote. A validade mínima do KIT deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega do material.

ESPECIFICAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA:

- Para assegurar a preservação das características originais dos produtos, bem como a validade dos alimentos, os Kits deverão ser entregues em caixas térmicas adequadas para o transporte e conservação;
- O acondicionamento dos Kits-Lanche nas caixas deverá ser feito de forma a facilitar sua contagem e retirada, bem como a não provocar amassamentos nos sanduíches, frutas, chocolates e bebidas;
- Para a entrega dos Kits-Lanche, deverão ser utilizados veículos adequados a legislação vigente para o transporte de alimentos conforme legislação (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997), suas alterações posteriores e demais normas pertinentes;
- O descarregamento do veículo com a alocação apropriada das caixas com os Kits Lanche no local designado pelo representante da APAA é responsabilidade da PROPONENTE, sendo também de sua responsabilidade o envio e a utilização de carrinhos de mão (próprios para o transporte de caixas), bem como a utilização de EPI's apropriados por aqueles que farão o descarregamento;
- A PROPONENTE, deverá enviar com no mínimo 12 horas de antecedência o nome e RG do responsável pela entrega, bem como os dados do veículo (quando necessário).

3.1. **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.

c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).

d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas

imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.

e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

5. PREÇOS UNITÁRIOS:

5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por Kit lanche e valor total de acordo com o item 2**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

5.2. **o valor final a ser pago à contratada será referente a quantidade exata de kits lanches fornecidos, de acordo com os alinhamentos diários entre produção e contratada.**

5.3. Será necessário **emitir nota fiscal** referente aos serviços prestados. O valor apresentado deverá incluir todas as taxas e despesas.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

5.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1, respeitando o período contábil.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no **item 7,** exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br , com assunto: **"Chamada Pública CP439/2026 – Fornecimento de Kit Lanche para o Revelando SP 2026 – Capital."**

a) **Enviar propostas até as 15h00 do dia 11/11/2026.**
b) A proposta deverá contemplar todas as despesas relacionadas à prestação do serviço.

c) A proposta deverá indicar o valor unitário de cada kit lanche. O valor unitário deverá incluir todas as taxas, encargos e demais despesas incidentes, bem como a indicação do documento fiscal a ser emitido.
d) Será necessário emitir nota fiscal referente aos serviços prestados. O valor total apresentado deverá incluir todas as taxas e despesas. Por tanto, deve -se indicar o documento fiscal que será utilizado para fins de pagamento.

7. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);
b) Contrato social e Alterações se houver;
c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
h) Telefone e e-mail para contato;

7.2. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
7.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
7.4. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
7.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa proponente deverá comprovar experiência no fornecimento de kit lanches através de portfólio ou outro documento equivalente.
b) A empresa proponente deverá ter Alvará Sanitário/Licença da Vigilância Sanitária (VISA) local ou Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (CMVS).

- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Sociedades cooperativas;

d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei º 13.709/2018 (LGPD).
10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br .
11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
11.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
11.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
11.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.